PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 4/10
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 125/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **S A P KEMERICH**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à empresa **S A P KEMERICH** - CNPJ- 05.241.398/0001-71, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 01-REM da Quadra 07, com área de 1.218,86 m², situado no Parque Industrial Zona Norte I.

Art. 2° – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei n° 009/02 de 25/03/02.

Art. 3° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei n° 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de setembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à empresa **S A P KEMERICH,** o **Lote 01-REM, da Quadra 07, situado no Parque Industrial Zona Norte I Etapa, com área total de 1.218,86 m²**, de propriedade do Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.

Valter Aparecido Pegoraro
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, os seguintes documentos:
01 – Requerimento;
02 – Projeto de Viabilidade Econômica;
03 – CNPJ;
04 – Declarações de Firma Individual;
05 – Lay-out da edificação;
06 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;;
07 – Certificado de Regularidade do FGTS;
08 – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
09 – Certidão da Prefeitura de Apucarana;
1o – Declaração.